



Valide aqui
este documento



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA E MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª circunscrição
Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador
Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Bloco II, Salas 05, 07, 09, 11 e 13-A, CEP 75110-770
Telefone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000, E-mail: registro@2rianapolis.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

2ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS

CNM: 026021.2.0041980-32

LIVRO 2 - HK

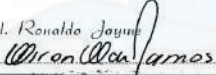
REGISTRO GERAL

FLS. 080

MATRÍCULA Nº 41.980

DATA 29 / 03 / 1995

Oficial Bel. Ronaldo Jayme

OFICIAL: 

IMÓVEL(S):

LOTE DE TERRENO Nº 18(DEZOITO) DA QUADRA 05(CINCO) DA "VILA SÃO JOSÉ", DESTA CIDADE.

PROPRIETÁRIO(S)

KIYOSHI MATSUI, japonês, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade.

REG. ANTERIOR(ES):

45.110 fls. 14/15, livro 3-A0, deste Cartório.

CARACTERÍSTICA E CONFRONTAÇÕES:

O lote de terreno nº 18 da quadra 05, da Vila São José, desta cidade, com a área de 487,83 metros quadrados, ou seja, medindo 28,20 metros de frente, 20,00 metros de largura no fundo, 25,20 metros do lado direito e 17,30 metros do lado esquerdo, confrontando na frente com a Rua Eurípides Baranulfo, no fundo com o lote 17, à direita com a Rua Antônio Paachoa e à esquerda com o lote 19.

R-1-41.980 - Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 15 03-1995, lavrada às fls. 039vº/041, livro 572 nas notas do 1º Tabelionato local, Kiyoshi Matsui e a/mr. Ituko Furuya Matsui, japonês e brasileira, casados pelo regime de comunhão de bens, comerciante e do lar, residentes e domiciliados na Rua 14 de julho, nº 191, centro, nesta cidade, CIG nº 003.640.701-00, G.I Rgs nºs RNE-W1836282 e 190.834-SIG-GO, representados neste ato por seu procurador, Aylton Moreira Alves, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço de R\$606,36(seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos), venderam à LÍRIOS DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., firma estabelecida na Avenida Goiás, nº 1.049, centro, nesta cidade, CGC/NF nº 02.680.452/0001-97, representada neste ato pelos sócios, Jairo Moreira Alves e Paulo Sergio Alves, brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto da matrícula supra. Registro feito em 31 de março de 1.995.

R2-41.980 - Por Escritura Pública de Compra e Venda de 09-01-2012, lavrada às fls. 041 do livro 0366, do 3º Tabelionato de Notas, desta cidade, a firma LÍRIOS DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, acima qualificada, representada por suas procuradoras, Maria do Carmo Ferreira Lacerda, comerciária, portadora

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valor: R\$ 30.030,34
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
ANÁPOLIS - 1º JUÍZADO ESPECIAL CIVIL
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 10/09/2025 08:20:26 - www.via.sieimoveis.org.br

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L79S4-538FT-W4AYP-NAPK7>



Valide aqui
este documento

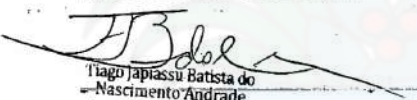
CNM: 026021.2.0041980-32

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L79S4-538FT-W4AYP-NAPK7>

da C.I. nº 3511109-DGPC-GO e CPF. nº 783.842.061-04, e Roberta Moreira Alves Luchetti, cirurgiã dentista, portadora do CPF. nº 917.836.151-68 e C.I. nº 4063407-SPTC-GO, ambas brasileiras, casadas, residentes e domiciliadas nesta cidade; por R\$4.762,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais), vendeu para JOÃO FELIPE MACHADO NETO, brasileiro, solteiro, autônomo, domiciliado na Rua Goiás, Qd. 12 Lt. 18, Residencial Central Park, bloco B, Aptº. 404, Vila N. S. Conceição, nesta cidade, portador da CNH. nº 04213673747-DETRAN-GO, C.I. nº 4275682-SPTC-GO e CPF. nº 021.892.201-90; a totalidade do imóvel objeto da matrícula retro. Registro feito em 30 de janeiro de 2012.

Certifico para os devidos fins de direito, o encerramento da presente ficha, em razão da necessidade de implantação de sistema mais moderno de impressão de fichas de matrícula, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 8.935/1994. Sendo assim, os atos registrais subsequentes serão praticados em nova ficha de matrícula. O referido é verdade e dou-lo.

Anápolis-GO 05 / 12 / 2014


Tiago Japiassu Batista do Nascimento Andrade
Escrevente Autorizado

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.sieimoi.gov.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valor: R\$ 30.030,34
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
ANÁPOLIS - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 10/09/2025 08:20:26



Valide aqui
este documento

02

CNM: 026021.2.0041980-32

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

41.980	02	Livro 2 - Registro Geral -	Oficial
Matricula	Ficha	Anápolis-GO,	06 de junho de 2013
R-3-41.980 - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário- Crédito Pessoal, n. 237/3667/06062013-01 de 06-06-2013, JOÃO FELIPE MACHADO NETO da em alienação fiduciária ao BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP, CNPJ 60.746.948/0001-12, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. EMITENTE: LAZARO FELIPE MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 031.735.342-15 e CI nº145.600 SSP-GO, residente na Av. Federal, nº58, Centro, Anápolis-GO. Valor da dívida: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais). Prazo da Operação: 120 meses. Vencimento da 1ª parcela: 07/07/2013. Vencimento final: 06/06/2023. Taxa de Juros: 1,38% a.m. e 17,89% a.a. As demais cláusulas e condições constam da cédula. Registro feito em 06 de junho de 2013. ----- Av.4-41.980 - Averba-se, para os devidos fins e efeitos de direito, que parte dos atos da presente matrícula não haviam sido impressos e assinados na respectiva ficha, procedendo-se, doravante, aos atos registrares subsequentes, em conformidade com o disposto no art. 210 da Lei nº 6.015/1973. Dou fé. Anápolis-GO, 05 de dezembro de 2014. O Oficial Registrador. ----- AV-5-41.980 - Protocolo nº 301.258, datado de 22/03/2022. AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA. Atendendo ao Requerimento firmado pelo exequente em 22/03/2022, acompanhado da Certidão Comprobatória de Ajuizamento datada de 21/08/2019, extraída do Processo nº 0444715.33.2014.8.09.0006, Ação de Execução, distribuída para a 4ª Vara Cível desta Comarca, que consta como exequente: Higor Ribeiro Martins, CPF nº 991.841.251-87; e executado: João Felipe Machado Neto, CPF nº 021.892.201-90, procede-se à presente averbação para noticiar a existência da ação supracitada, para os fins do disposto no art. 828 da Lei 13.105/15 (CPC). Valor da Causa: R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais). Emolumentos: R\$37,71. Taxa Judiciária: R\$17,97. Dou fé. Anápolis-GO, 31 de março de 2022. O Oficial Registrador. ----- R-6-41.980 - Protocolo nº 353.325, datado de 04/12/2024. PENHORA. Em conformidade com o Termo de Redução de Bens à Penhora datado de 12/09/2024, expedido pelo 1º Juizado Especial Cível desta Comarca, extraído do Processo nº 5594426-09.2023.8.09.0007, no qual figura como exequente: Temperax Indústria e Comércio de Vidros Ltda; e como executado: João Felipe Machado Neto, procede-se ao registro da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula, por determinação do MM. Juiz de Direito do referido Juizado, Dr. Gleuton Brito Freire, conforme despacho proferido aos 26/08/2024, ficando nomeado como depositário, o executado supracitado. Valor da Execução: R\$30.030,34 (trinta mil, trinta reais e trinta e quatro centavos). Emolumentos: R\$525,93. FUNDESP: R\$52,59. FUNEMP: R\$15,78. FUNCOMP: R\$15,78. FEPADSAJ: R\$10,52. FUNPROGE: R\$10,52. FUNDEPEG: R\$6,57. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902412022984025430172.			

Continua no Verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L79S4-538FT-W4AYP-NAPK7>

Documento gerado oficialmente pelo

Registro de Imóveis via www.via.sisimoveis.org.br

Valor: R\$ 30.030,34
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
ANÁPOLIS - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 10/09/2025 08:20:26

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CNM: 026021.2.0041980-32

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Dou fé. Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2024. O Oficial Registrador Ana Clara Araújo Machado
Escrevente Autorizada

AV-7-41.980 - Protocolo nº 355.344, datado de 15/01/2025. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procede-se à presente averbação atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 15/01/2025, acompanhado do Termo de Quitação Liberação e Garantia, firmado nesta cidade em 09/01/2025, relativo a Cédula de Crédito Bancário - Crédito Pessoal, n. 237/3667/06062013-01, expedido pelo credor fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**, retro qualificado, com firmas reconhecidas, **para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária objeto do R-3, desta matrícula.** Emolumentos: R\$42,63. FUNDESP: R\$4,26. FUNEMP: R\$1,28. FUNCOMP: R\$1,28. FEPADSAJ: R\$0,85. FUNPROGE: R\$0,85. FUNDEPEG: R\$0,53. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902501132863625430153. Dou fé. Anápolis-GO, 21 de janeiro de 2025. O Oficial Registrador Ana Clara Araújo Machado
Escrevente Autorizada

AV-8-41.980 - Protocolo nº 360.086, datado de 14/04/2025. AVERBAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATO DE CONSTRUÇÃO. Em conformidade com a Decisão com Força de Mandado/Ofício datado de 11/04/2025, expedido pela UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, desta Comarca, extraído dos Autos dos Embargos de Terceiro Cível processado sob o nº **5036038-08.2025.8.09.0006**, na qual consta como embargante: Rogério do Carmo Mendes, CPF nº 493.716.571-20; e como embargado: Higor Ribeiro Martins, CPF nº 991.841.251-87, **procede-se à presente averbação, para consignar que foi determinada a SUSPENSÃO do ato de construção relativa à Averbação Premonitória constante da AV-5 desta matrícula, referente à Ação de Execução processada sob o nº 0444715-33.2014.8.09.0006, relativa ao imóvel matriculado, até o deslinde da presente ação,** por decisão do MM. Juiz de Direito em Substituição Automática na 4ª Vara Cível, Dr. Pedro Paulo de Oliveira. Emolumentos: Isentos. Taxa Judiciária: Isento. Selo de fiscalização: 00902504113991029700057. (Isento). Dou fé. Anápolis-GO, 17 de abril de 2025. O Oficial Registrador Ana Clara Araújo Machado
Escrevente Autorizada

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L79S4-538FT-W4AYP-NAPK7>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.sisreimovis.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valor: R\$ 30.030,34
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
ANÁPOLIS - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 10/09/2025 08:20:26



Valide aqui
este documento

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA n° 41.980**, do Livro 2 desta serventia.

CERTIFICA que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1o do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4o do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo n° 202101000256227.

CERTIFICA, ainda, caso na eventualidade de ser constatada alguma irregularidade na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registraes, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 22/05/2025 às 07:37:16

(Certificado digitalmente por ANGELO BARBOSA LOVIS)



Pedido de certidão: 439.053

Emol.: R\$ 88,84

Taxa Jud.: R\$ 19,17

ISSQN.: R\$ 4,44

Fundos.: R\$ 21,55

Total.: R\$ 134,00

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.tjgo.jus.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valor: R\$ 30.030,34
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
ANÁPOLIS - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 10/09/2025 08:20:26

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L79S4-538FT-W4AYP-NAPK7>